Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 574/79.

Institue a Reserva de Contingência nos orçamentos do Municipio.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará nos orçamentos deste Municipio a partir do exercício financeiro de 1980.

Artigo 2º - O valor consignado nos orçamentos do Municipio e classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será aplicado como recurso à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais, ou sejam, os suplementares, especiais e extraordinários.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 02 de outubro de 1.979.

~~Aprovado o projeto acima encaminhado ao Sr. Prefeito~~

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Derossi Pinheiro
Secretario

Aprovado o projeto acima. È o,mesmo encaminhado ao Sr. Prefeito para os devidos fins. Sala da Ses sões da Câmara Municipal de Indianopolis MG, 0Ø de dezembro de 1.979.

JOSÉ LUIS JACO